LEI COMPLEMENTAR N.º 046/ 2014

AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Buenópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2014, fica autorizada a concessão de reajuste de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), correspondente a aumento do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, regidos pela Lei Complementar nº 030/2009, de 30 de dezembro de 2009.

§1º – Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§ 2º - São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no caput, os cargos de Professor, Especialista em Educação, Coordenador Escolar, Diretor e Vice Diretor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, 27 de janeiro de 2.014.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal